

DECRETO Nº 18.933, DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

Permite o uso oneroso à microempresa individual Leila Inês Vaz de próprio municipal localizado no Belvedere Deputado Ruy Ramos, nº 9 (Rua TVS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso, à microempresa individual Leila Ines Vaz, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, registrado no processo administrativo nº 001.108379.14.0 do próprio municipal assim descrito: “Uma área com 20,31m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 76.274 do Cartório de Registro de imóveis da 2ª Zona desta Capital, distando aproximadamente 0,90m da diretriz 4369, com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste mede 4,30m em dois seguimentos: o primeiro, partindo da divisa noroeste, mede 1,20m e o segundo mede 3,10m sendo que os segmentos limitam-se com o alinhamento da Rua TVS; a sudeste mede 3,49m limitando-se com o próprio municipal; a sudoeste mede 6,51m em dois segmentos: o primeiro, partindo da divisa sudeste mede 5,99m e o segundo mede 0,52m, sendo que os segmentos limitam-se com o próprio municipal; e a noroeste mede 5,29m limitando-se com propriedade de quem de direito, no quarteirão formado pela Rua TVS, Rua Correa Lima, Rua David Dubin, no bairro Santa Tereza”.

Art. 2º A identificação do imóvel cedido à microempresa individual Leila Ines Vaz, o prazo, as obrigações, as regras gerais de execução, de rescisão e o valor devido ao Município são os constantes no Termo de Permissão de Uso Oneroso a ser firmado com a Permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de janeiro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Eroni Numer,
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.